



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO N.º 01/2019

PROCEDIMENTO SEI N.º [0003013-03.2018.6.01.8000](#)

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E INSTITUTO BRASILEIROS AMIGOS DA VIDA - IBAV

DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.910.642/0001-41, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - AC, CEP 69.918-308, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 139120 SSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 216.100.022-53.

DONATÁRIO: INSTITUTO BRASILEIROS AMIGOS DA VIDA - IBAV, inscrito no CNPJ sob o nº 05.523.650.0001-35, com sede no ADERE Quadra 400, Conjunto 05, Lote 20, Recanto das Emas, Brasília - DF, CEP 72.625-005, neste ato representado por **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA VEIGA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.201.539 - SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 570.354.824-15, residente e domiciliado na Rua Olímpio de Melo, n. 141, do Jardim Califórnia, Brasília - DF.

As partes acima identificadas firmam, de acordo com o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, **Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a doação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme relação contida no Anexo Único, que integra este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DONATÁRIO** recebe os bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram, pelos quais aceita e ratifica o presente Termo de Doação, não sendo permitida a devolução dos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **DONATÁRIO** se compromete a remover dos materiais doados quaisquer identificações patrimoniais do **DOADOR**, que eventualmente tenham restado afixadas nos mesmos, tais como as plaquetas metálicas de tombamento, adesivos, etiquetas etc.

CLÁUSULA QUARTA - Concluída a doação, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através da Seção de Patrimônio, adotará todas as medidas relativas ao registro de baixa patrimonial nos sistemas de controle patrimonial e no SIAFI.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas concernentes à retirada e ao transporte dos bens ocorrerão por conta do **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada deverá ser efetuada pelo **DONATÁRIO**, em horário a ser previamente convencionado com a Seção de Patrimônio (SEPAT), unidade responsável pela entrega dos bens, por intermédio do titular da unidade, servidor **MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROA**, telefone (68) 3226-4925, e-mail: sepat@tre-ac.jus.br, no local onde se encontrar o bem.

E, por estarem as partes de acordo, foi lavrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que vai assinado eletronicamente representantes do **DOADOR** e do **DONATÁRIO**.

Rio Branco/AC, 10 de maio de 2019.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor Geral do TRE/AC

Francisco de Assis Araújo da Veiga
Representante do INSTITUTO BRASILEIROS AMIGOS DA VIDA - IBAV

Testemunha 1: **Marcus José Lima de Barros**
Chefe da SEPAT

Testemunha 2: **Gleyson Menezes Moreira**

Assistente da SEPAT

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2019

RELATÓRIO DE MATERIAIS RESTOS DE OBRA DUE - DESFAZIMENTO LEVANTAMENTO 15.02.2019							
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS		QUANT.	IMAGENS	SERVÍVEL	SERVÍVEL AO TRIBUNAL
		LARG	COMP				
1					MADEIRA		
1.1	PORTA	0,80	2,10	003		SIM	NÃO
1.2	PORTA	0,90	2,10	001		SIM	NÃO
1.3	CAIXILHO	0,80	2,10	001		SIM	NÃO
1.4	CAIXILHO	0,90	2,10	001		SIM	NÃO

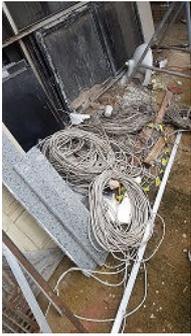
1.5	PORTA PARA BOX DE BANHEIRO	0,52	1,66	009		SIM	NÃO
2					ALUMÍNIO		
2.2	JANELA	1,50	0,70	006		SIM	NÃO
2.4	JANELINHA	0,30	3,40	007		SIM	NÃO
3					GRANITO		
3.5	BANCADA COM CUBA	0,60	1,20	001		NÃO	NÃO

							
4					METAIS		
4.1	GRADE BARRA QUADRADA	1,65	0,85	003		SIM	NÃO
4.3	GRELHA DE DRENAGEM	0,30	2,00	008		SIM	NÃO
4.4	PORTÃO COM GRADES	1,36	2,10	001		SIM	NÃO
4.5	GRADE BARRA REDONDA	2,45	1,50	001		SIM	NÃO
4.6	PORTÃO	0,95	2,17	001		SIM	NÃO

							
4.7		1,00	1,97	004		SIM	NÃO
4.8	PORTÃO GRANDE	1,50	2,00	001		SIM	NÃO
4.9	GRADE PEQUENA	0,55	1,00	001		SIM	NÃO
4.10		3,20	1,55	004		SIM	NÃO
4.11	GRADIL	2,55	1,50	002		SIM	NÃO
4.12		2,20	1,50	001		SIM	NÃO
4.13	TELHAS METÁLICAS	1,00	12,00	050		NÃO	NÃO

4.14	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO	1,00	0,60	030		NÃO	NÃO
4.15	BARRA METÁLICA	-		3,45007		SIM	NÃO
4.16	PEÇA PERFIL U	-	6,00	006		SIM	NÃO
4.17	PEÇA PERFIL U	-	2,00	002		SIM	NÃO
4.18	CALHAS 150x150x70mm	-		5,80003		SIM	NÃO
4.19		-	4,70	003		SIM	NÃO
4.20		-	8,70	003		SIM	NÃO
4.21		-	6,00	002		SIM	NÃO
4.22		-	5,05	001		SIM	NÃO
4.23		-	5,30	001		SIM	NÃO
4.24		EXAUSTOR	-	-		028	
4.26	POSTE DE ILUMINAÇÃO	-	5,50	003		SIM	NÃO

							
4.27	CASINHA DE BOMBA	0,45	0,65	1,00		SIM	NÃO
4.28	CORRIMÃO	1,00	1,00	1,00		SIM	NÃO
5					CERÂMICA		
5.1	PISOS	0,45	0,45	440		SIM	NÃO
5.2	VASOS PARA VÁLVULA DESCARGA	-	-	008		SIM	NÃO

							
5.3	LAVATÓRIO	-	-	001		NÃO	NÃO
6					VIDROS		
6.1	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM	3,47	1,46	005		SIM	NÃO
6.2	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM	1,80	0,90	001		SIM	NÃO
6.3	VIDRO TEMPERADO 6MM	1,25	1,18	020		SIM	NÃO
6.4	VIDRO TEMPERADO 6MM	3,00	0,60	002		SIM	NÃO
6.5	VIDRO NÃO TEMPERADO 4MM	1,10	1,18	005		SIM	NÃO
6.6	PORTA DE VIDRO 10MM	1,00	2,10	001		SIM	NÃO
7					ELETRICA		
7.1	FIANÇA DIVERSA (LÓGICA, TELEFONE, CABO ENERGIA)	-	-			NÃO	NÃO

7.2	TRANSFORMADOR 112,50kVA	-	-	001		SIM	NÃO
-----	-------------------------	---	---	-----	--	-----	-----



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA VEIGA**, **Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 07:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 14/05/2019, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS**, **Técnico Judiciário**, em 14/05/2019, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYSON MENEZES MOREIRA**, **Assistente**, em 14/05/2019, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277465** e o código CRC **28ECFA19**.